



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras

Praça Governador Portela, 07 • Duas Barras-RJ. - CEP 28.650-000 • Tel.: (101) 210

LEI Nº 524 DE 03 DE JUNHO DE 1.993.

Majora os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 60% (sessenta) por cento todos vencimentos, salários, proventos valores da função gratificadas e o valor das pensões constantes das folhas de pagamento referentes ao mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - O disposto no art.1º não se aplica ao salário-mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei nenhum servidor perceberá salário inferior a CR\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) valor que se constituirá no salário-base municipal, que servirá de base para o futuro cálculo dos vencimentos e salários do funcionalismo e ajuda de custo dos estagiários bolsistas, bem como das pensões pagas pelos cofres públicos.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício, as quais serão oportunamente, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta lei produz efeitos a partir de 01/05/93, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS 08 DE JUNHO DE 1993.

= DR. LUIZ BONZAGA FAGNUZZI ARAÚJO =

= PREFEITO =